Gaia

Boletim Municipal

Nº 46 | outubro 2014
www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1 Minuta da Ata nº 16 (reunião ordinária - 02.10.2014) 03

A.2 Minuta da Ata nº 17 (reunião extraordinária - 23.10.2014) 03

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1 Minuta da Ata nº 19 (reunião ordinária - 06.10.2014) 04

B.2 Minuta da Ata nº 20 (reunião pública - 20.10.2014) 08

C. ORDENS DE SERVIÇOS 17

D. AVISOS E EDITAIS

D.1 Avisos 18

D.2 Editais 21

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DA ATA N.º 16

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto a renovar a decisão de abertura dos procedimentos concursais em tramitação, bem como validar os atos praticados nos respetivos procedimentos concursais aprovado por Unanimidade.

2) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Gaia", aprovado por Unanimidade.

3) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório Semestral da situação económico-financeira do Município de Vila Nova de Gaia — 1° Semestre de 2014, apresentado pela "Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Virgílio de Macedo"", aprovado por Maioria, com 02 abstenções do CDS-PP e 45 votos a favor (14 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia / PS, 08 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia", 03 da CDU, 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares / Valadares).

4) Foi o ponto 4.11. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal no sentido de solicitar à Assembleia Distrital do Porto que delibere 35 transmitir para o Município de Vila Nova de Gaia, o património de que é titular em Vila Nova de Gaia, constituído pelo "Lar Juvenil dos Carvalhos" e terrenos envolventes, sito na Avenida Dr. Moreira de Sousa, nº 462, Carvalhos, Freguesia de Pedroso e Seixezelo", aprovado por Unanimidade.

4) Foi Apreciada a Informação Escrita do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município, nos termos alínea c) do n°2 do Art.º 25° da Lei n° 75/2013 de 12 de Setembro.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 00 horas e 14 minutos do dia 03 de outubro de 2014, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Primeira Secretária, Carla Patrícia Marques da Silva.

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto Almeida.

A.2. MINUTA DA ATA N.º 17

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária:

1) Foi no ponto 2.º da Ordem de Trabalhos "Educação", apreciados os documentos enviados pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Eduardo Vítor Rodrigues, com intervenções do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia; do Senhor Dr. José Matias Alves - Prof. Associado Convidado na Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica do Porto; Senhor Dr. Jorge Ascensão — Presidente da CONFAP e dos Senhores Representantes dos Grupos Municipais.

2) Foi apresentada, pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, uma Proposta sobre a "Criação de uma Comissão de Acompanhamento das Políticas Municipais de Educação", que será encaminhada de acordo com as disposições regimentais.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 02.35 horas do dia 24 de outubro de 2014, da qual se lavrou a presente Minuta da Ata, a qual vai ser lida, e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Primeira Secretária, Carla Patrícia Marques da Silva.

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto Almeida.

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. MINUTA DA ATA N.º 19

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 06 DE OUTUBRO DE 2014

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo;
- A Senhora Vereadora Dr. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART°. 39 DA LEI N°. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:

- A Senhora Vereadora Eng.ª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Cândida Oliveira;

PRESIDIU À REUNIÃO:

- Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues.

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- O Sr. Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. Carlos Sousa Pinto.

HORA DA ABERTURA: 15 Horas e 05 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 50 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DAS ATAS N° 16, 17 e 18 DAS REUNIÕES DE CÂMARA REALIZADAS NOS DIAS 29.08.2014 (PÚBLICA) 08.09.2014 (ORDINÁRIA) e 15.09.2014 (PÚBLICA), RESPETIVAMENTE

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente as Atas n.ºs 16, 17 e 18 das reuniões de câmara realizadas nos dias 29.08.2014 (Pública), 08.09.2014 (Ordinária) e 15.09.2014 (Pública), respetivamente.

2- CONCURSO DE FOTOGRAFIA "OBJETIVA`MENTE - OLHAR(ES) DE GAIA – 2014"

EDOC/2014/32184

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 29.07.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a realização da edição do Concurso de Fotografia "Objetiva'mente Gaia" - Olhar(es) de Gaia . 2014, nos termos da Informação n° 003/2014/TUR de 19.05.2014

3- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO EM VILA NOVA DE GAIA A ESTABELECER ENTRE A EMPRESA MDGOLD LD.ª E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Vem à Câmara para ratificação.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que aprovou o Protocolo de Acordo de Colaboração de Apoio à Promoção de Investimento e à criação de emprego em Vila Nova de Gaia estabelecido entre a Empresa MDGOLD LD.ª e o Município de Vila Nova de Gaia.

4- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO DE INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO EM VILA NOVA DE GAIA A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, A MASSA INSOLVENTE DA FÁBRICA CERÂMICA DE VALADARES SA E ARCH SA

Vem à Câmara para ratificação.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou o Protocolo de Acordo de Colaboração de Apoio à Promoção de Investimento e à criação de emprego em Vila Nova de Gaia estabelecido entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Massa Insolvente da Fábrica Cerâmica de Valadares SA e ARCH SA

5- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECER ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO DE GULPILHARES NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE GULPILHARES

Vem à Câmara para ratificação.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 01.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou o Protocolo de Colaboração estabelecido entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a Associação de Cultura e Recreio de Gulpilhares no âmbito da requalificação do Pavilhão Municipal de Gulpilhares.

6- ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL - CLASSE OURO- AO DR. RUI CASTRO LIMA. ADMINISTRADOR JUDICIAL DA CERÂMICA DE VALADARES SA

Vem à Câmara para ratificação.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que atribuiu a Medalha de Mérito Profissional, Grau Ouro, ao Senhor Dr. Rui Castro Lima, nos termos propostos.

7- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "FESTAS DE SANTO OVÍDEO", SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2014/38520

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas relativas a serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Festas de Santo Ovídeo", solicitado pela União de

Freguesias de Mafamude e de Vilar do Paraíso.
8- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA FREQUÊNCIA DAS AULAS DE NATAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL MARAVEDI SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES DE SANTA MARINHA DE GAIA, IPSS DE APOIO À INFÂNCIA
EDOC/2014/36181
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas pela frequência das aulas de natação da piscina municipal Maravedi, solicitado pela Associação das Creches de Santa Marinha de Gaia, IPSS de Apoio à Infância.
9- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE 1.500,00 EUROS SOLICITADO PELO RANCHO FOLCLÓRICO E CULTURAL DE Na SRA DO MONTE DE PEDROSO
ENT-CMVNG/2014/13576
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros ao Rancho Folclórico e Cultural de Nª Sª do Monte de Pedroso, nos termos propostos.
10- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL LD.ª- APOIO À INICIATIVA" GAIA É FADO"
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Gaiense - Comunicação e Eventos, Unipessoal Lda - Apoio à Iniciativa "Gaia é Fado".
11- LISTAGEM DO SERVIÇO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A IPSS'S E A JUNTAS DE FREGUESIA NO PERÍODO DECORRIDO ENTRE JANEIRO A AGOSTO DE 2014
EDOC/2014/41793
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 25.09.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
12- FIXAÇÃO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DOS CENTROS DE ALTO RENDIMENTO E DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a fixação dos preços de utilização dos Centros de Alto Rendimento (C.A.R's) e da Unidade de Acolhimento, nos termos propostos.
13- PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDO POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter a apreciação pública o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, nos termos da Informação n° 143/DMCJAAN.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14-CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DO ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS PELO PERÍODO DE 36 MESES -RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o relatório final do Concurso Público com Publicidade Internacional para a Contratação do Aluguer Operacional de Veículos Automóveis Ligeiros pelo período de 36 meses e adjudicar o presente concurso à empresa Leaseplan - Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Lda, pelo valor global de 1.035.650,52 €, parcialmente acrescido de IVA, nos termos informados.
15- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELO CLUBE FUTEBOL DE CANELAS 2010
EDOC/2014/42305
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização de viaturas municipais, solicitado pelo Clube Futebol de Canelas 2010, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16- ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL N° 2301/12.6BEPRT QUE CORREU TERMOS NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTORES; JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA MOREIRA E MARIA DA PIEDADE LOPES PIRES MOREIRA E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2014/40642
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
17- PROCESSO N° 3248/12 - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTORA: ANTÓNIO MEIRELES SA E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2014/40868
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 17.09.2014"
Deliberação:
A Câmara tomou conhecimento.
18- PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N° 4675/09.7EAPRT QUE CORREU TERMOS NA ASAE -INEXISTÊNCIA DE PLACAR COM INFORMAÇÕES ÚTEIS EM PARQUE INFANTIL - ARGUIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG72014/18966
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
19- PROCESSO N° 462/10.8BEPRT - ACÇÃO ADMI-

NISTRATIVA COMUM - FORMA SUMÁRIA -TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTOR: FERNANDO MOTA E SILVA E RÉUS: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CONSTRUTORA DA HUILA IRMÃOS NEVES LD.ª
INT-CMVNG72014/18750
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 22.09.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
20- ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL N° 1125/12.5BEPRT QUE CORREU TERMOS NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTORES: DANIELA LEITE DA ROCHA E MARIA ROSA CARVALHO COSTA E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG72014/19232
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS NO ESPAÇO PÚBLICO

21- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E AFURADA
EDOC/2014/35315
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
22- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA ZONA DAS DUNAS DE MIRA, FREGUESIA DE ARCOZELO
EDOC/2014/22599
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
23- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DAS CAVADINHAS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2014/32279
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
24- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO RECANTO DAS ALHEIRAS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2014/19813
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
25- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DO FOJO - FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2014/38245
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação:
Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal, nos termos informados.
26- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA MANUEL DA ROCHA PÁRIS ÂNGULO COM A RUA FERNÃO MAGALHÃES, FREGUESIA DE SANTA MARINHA E AFURADA
EDOC/2014/32244
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovara Postura Municipal, nos termos informados.
27- APROVAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2014/36206
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de sinalização rodoviária na freguesia de Canidelo, nos termos informados.
28- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO NA RUA DA IGREJA - SEIXEZELO, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2014/22316
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade aprovar a isenção de pagamento de taxa relativa a lugares de estacionamento, referente ao ano de 2014, solicitado pela Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo e não isentar do pagamento das taxas relativamente aos anos de 2012 e 2013, de acordo com o parecer jurídico anexo e nos termos informados.
29- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO. SOLICITADO PELO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL BAIRRO DA AFURADA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2014/35431
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas relativas à interrupção de trânsito, solicitado pelo Grupo Desportivo e Cultural Bairro da Afurada
- União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados.
DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COESÃO SOCIAL
30- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE 0 MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FUNDAÇÃO MANUEL LEÃO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
EDOC/2014/39633
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fundação Manuel Leão, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, nos termos protocolados.
31- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR ARMANDO FLORÊNCIO RODRIGUES DOMINGOS
EDOC/2014/34720
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxa de vistoria admi-

nistrativa, solicitado por Armando Florêncio Rodrigues Domingos, nos termos informados.
32- PEDIDO DE ISENÇÃO E REEMBOLSO DE TAXAS DE URBANISMO SOLICITADO POR CONSTANTINO NEVES DA SILVA
INT-CMVNG72014/18546
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento e o reembolso de taxas de urbanismo, solicitado por Constantino Neves da Silva, nos termos informados.

DIVISÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

33- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, PARA O EVENTO ABERTURA DO ANO PASTORAL DA PARÓQUIA DE S. PEDRO DE PEDROSO, SOLICITADO PELA PARÓQUIA S. PEDRO DE PEDROSO
EDOC/2014/39623
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão das licenças especiais de ruído, relativas ao evento "Abertura do Ano
Pastoral da Paróquia de S. Pedro de Pedroso", solicitado pela Paróquia de S. Pedro de Pedroso, nos termos informados.
34- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DA IV FEIRA DE SABERES E SABORES TRADICIONAIS, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2014/40495
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa total de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, relativa ao evento "IV Feira de Saberes e Sabores Tradicionais", solicitado pela Associação das Coletividades de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.
35- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO GAIA DESIGN MEETING/INDUSTRIA. SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESIGNERS – AND
EDOC/2014/40508
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa total de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, relativa ao evento "Gaia Design Meeting/Industria", solicitado pela Associação Nacional de Designers - AND, nos termos informados.
36-PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CONTOS MEDIEVAIS MÚSICA E ARTE". SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO EXPANDE CONQUISTA
EDOC/2014/37653
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, relativa ao evento "Contos Medievais Música e Arte", solicitado pela Associação Expande conquista, nos termos informados.
37- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTAS EM HONRA DE S. MIGUEL", SOLICITADO PELA UNIÃO FREGUESIAS SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2014/38820
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida peia emissão das licenças especiais de ruído, relativa ao evento "Festas em Honra de S. Miguel", solicitado pela União de Freguesias Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.
38- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CORRIDA DE CARROS DE ROLAMENTOS", SOLICITADO PELA UNIÃO FREGUESIAS SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2014/40528
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 01.10.2014"
Deliberação:
Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, relativa ao evento "Corrida de Carros de Rolamentos", solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.
39- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FLASHMOB", SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2014/41926
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão da licença especial de ruído, relativa ao evento "Flashmob", solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.
40- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIAL MINHOTO", SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE LABORIM

EDOC/2014/39883
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação:
Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida peia emissão da licença especial de ruído, relativa ao evento "Arraial Minhoto", solicitado peia Associação Recreativa de Laborim, nos termos informados.

DIVISÃO MUNICIPAL DE HIGIENE PÚBLICA E ESPAÇOS VERDES
41- PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA TAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE QUARENTENA DE CANÍDEO SOLICITADO POR NATÉRCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MENDES ESQUINA
EDOC/2014/38097
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a liquidação do montante em débito fracionado etn três prestações, relativo à taxa correspondente ao período de quarentena de canídeo, solicitado por Natércia da Conceição Pereira Mendes Esquina, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EM
42- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DEVIDA POR CONTA DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO SOLICITADO POR ANTÓNIO FERREIRA PEREIRA - PROCESSO 4850/11 - PL – SÃO FÉLIX DA MARINHA
EDOC/2014/41035
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.09.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de taxa devida por conta da emissão do alvará de licença de construção, solicitado por António Ferreira Pereira - Processo n° 4850/11 - PL - São Félix da Marinha, nos termos informados.
43- RELATÓRIO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - AGOSTO 2014
INT-CMVNG/2014/13615
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 22.09.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIVERSOS
44- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO SÉRGIO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar de pagamento de taxa pela cedência do auditório da Assembleia Municipal, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de António Sérgio, nos termos informados.
45- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
E nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 50 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 27.° do CPA, e no n°. 3 do art.º 57°. da Lei n°, 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n°. 3 do art.º 11° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.
E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues).

B.2. MINUTA DA ATA N.º 20
REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 20 DE OUTUBRO DE 2014
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo;
- A Senhora Vereadora Dr. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Eng.ª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Cândida Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda
PRESIDIU À REUNIÃO:
- Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues.
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- O Sr. Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. Carlos Sousa Pinto.
HORA DA ABERTURA: 17 Horas e 07 minutos
HORA DE ENCERRAMENTO: 18 horas e 40 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO
1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N° 19 DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 06.10.2014 (ORDINÁRIA)
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a Ata n° 19 da Reunião de Câmara realizada no dia 6 de Outubro de 2014.
O Senhor Vereador Firmino Pereira ausentou-se da reunião.
2- NOMEAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE ESTUDO SOBRE A EROSÃO DA ORLA COSTEIRA DE VILA NOVA DE GAIA

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a criação de um grupo de trabalho designado " Observatório do Litoral de Gaia" com o objetivo de acompanhar e articular intervenções com a Administração Central relativo ao processo erosivo na orla costeira de Vila Nova de Gaia.

3- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "PASSEIO DA CARAVANA DE CARROS CLÁSSICOS" SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA C3D

EDOC/2014/39654

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Passeio da Caravana de Carros Clássicos", solicitado pela Associação Cultural e Recreativa C3D.

4- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "PROCISSÃO EM HONRA DE S. MIGUEL" SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2014/39222

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Procissão em Honra de S. Miguel", solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma.

5- PEDIDO DE ISENÇÃO PARCIAL ATÉ AO MONTANTE DE 254.01 € DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "CAMPEONATO CORRIDA DE ROLAMENTOS" SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL LEVER E CRESTUMA

EDOC/2014/40322

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial do pagamento de taxas até ao montante de 254,01 €, por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Campeonato Corrida de Rolamentos", solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma.

6- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "CAMINHADA SOLIDÁRIA" SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

EDOC/2014/39561

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Caminhada Solidária", solicitado pela Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho.

7- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "FESTIVIDADES DA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2014/40775

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Festividades da Nossa Senhora do Rosário", solicitado pela União de Freguesias de Grijó e Sermonde.

8- PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE TAXAS INCLUINDO 131,91 €, A TÍTULO EXTRAORDINÁRIO POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "MARCHA CONTRA OBESIDADE INFANTIL", SOLICITADO PELO GRUPO NACIONAL DE ESTUDO EM OBESIDADE INFANTIL E A ASSOCIAÇÃO GAIA RUNNING

EDOC/2014/40275

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Marcha contra Obesidade Infantil", solicitado pelo Grupo Nacional de Estudo em Obesidade Infantil e a Associação Gaia Running.

9- PEDIDO DE ISENÇÃO PARCIAL DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO "FEIRA DE S. MATEUS", SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2014/40782

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial do pagamento de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento "Feira de S. Mateus", solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma.

10- PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL NO EVENTO COM FINS SOLIDÁRIOS, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CRESTUMA -SORUD

EDOC/2014/39486

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas por serviços prestados pela Polícia Municipal no evento com fins solidários, solicitado pela Associação Desportiva de Crestuma - SORUD.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11- ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENOS AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARRUAMENTO MUNICIPAL

EDOC/2014/44842

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aceitar a

cedência ao Município de parcelas de terrenos com a área total de 736,30m2, sendo que 517,10m2 se destinam a arruamentos e 219,20m2 a passeios e baías de estacionamento, nos termos e condições constantes da minuta de contrato de cedência anexo.

12- APROVAÇÃO DOS PONTOS 1, 2 E 3 CONSTANTES DA ATA DO JÚRI RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDO EM VISTA A MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

INT-CMVNG/2014/16491

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pontos 1,2 e 3 constantes da ata do júri relativa ao concurso público para "Aquisição e Instalação de Equipamentos tendo em vista a melhoria da eficiência energética na iluminação pública do concelho de Vila Nova de Gaia".

13- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DUNAR: CONSTRUÇÃO DE REGENERADORES DUNARES E REFORÇO DO SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO DUNAR

EDOC/2014/35309

Vem á Câmara para ratificação.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara para ratificação. 09.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 09.10.2014 que aprovou o relatório final relativo ao concurso público para a empreitada de "Implementação do Sistema de Proteção Dunar Construção de Regeneradores Dunares e Reforço do Sistema do Consolidação Dunar".

14- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS H/MUNICIPAIS SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE CANELAS

EDOC/2014/42832

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pela Associação Recreativa de Canelas, nos termos informados.

15- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELO FUTEBOL CLUBE DE GAIA

EDOC/2014/42832

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pelo Futebol Clube de Gaia, nos termos informados.

16- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELO MOVIMENTO DINÂMICO CULTURAL DE SANDIM

EDOC/2014/11646

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pelo Movimento Dinâmico Cultural de Sandim, nos termos informados.

17- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRÕES

EDOC/2014/2165

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pelos Bombeiros Voluntários de Coimbrões, nos termos informados.

18- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO (OLIVAL)

EDOC/2014/19373

Despacho do Sr. Presidente, "À Câmara, 15.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pela Paróquia de Nossa Senhora da Assunção (Olival), nos termos informados.

19- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RESTAURADORES AVINTENSES

EDOC/2014/8556

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pela Associação Recreativa Restauradores Avintenses, nos termos informados.

20- Pedido DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE Viaturas Municipais SOLICITADO PELO SERVIÇO DE Psiquiatria E SAÚDE MENTAL DO C.H.V.N.G/E

EDOC/2014/43916

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, solicitado pelo Serviço de Psiquiatria e Saúde Mental do C.H.V.N.G/E, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

21- PROCESSO N° 1136/12.0BEPRT - TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE - RECURSO JURISDICIONAL - AUTORA/RECORRENTE: MARIA

AGOSTINHA DE MOURA TEIXEIRA E RÉU/RECORRIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2014/44193
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
22- PROCESSO N° 1078/14.5BEPRT - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – 5ª. U.O DO T.A.F. DO PORTO - AUTOR: BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LD.ª E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG/2014/20533
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS NO ESPAÇO PÚBLICO

23- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2014/20536
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito nos termos informados.
24- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DA FONTE BRANCA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
EDOC/2014/34019
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito nos termos informados.
25- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA BARÃO DO CORVO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E AFURADA
EDOC/2014/39753
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito nos termos informados.
26- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOLICITADO POR ANTÓNIO DA ROCHA CARNEIRO – PROCESSO Nº 421/12
EDOC/2014/28513
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da pavimentação, solicitado por António da Rocha Carneiro - Processo n° 421/12, nos termos informados.
27- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO, SOLICITADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2014/41700
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas relativas à interrupção de trânsito, solicitado pela União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados.
28- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO, SOLICITADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL LEVER E CRESTUMA
EDOC/2014/40524
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas relativas à interrupção de trânsito, solicitado peia união das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ê COESÃO SOCIAL

29- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS APLICÁVEIS A OPERAÇÃO URBANÍSTICA SOLICITADO POR JOAQUIM ANTÓNIO MARTINS SANTOS GUERRA
INT-CMVNG/2014/20245
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas aplicáveis a operação urbanística, solicitado por Joaquim António Martins Santos Guerra, nos termos informados.
30- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OUTROS SERVIÇOS EFETUADOS PELOS BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA (DESLOCAÇÃO SEM ABERTURA DE PORTA) SOLICITADO POR PAULO JORGE OLIVEIRA MENDES
INT-CMVNG/2014/20235
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a redução de 75% no valor da taxa a pagar por serviços prestados pelos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por Paulo Jorge Oliveira Mendes, nos termos informados.
31- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE URBANISMO, SOLICITADO POR AVELINO ALVES
INT-CMVNG/2014/20244
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de urbanismo, solicitado por Avelino Alves, nos termos informados.
32- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A ACOLHIMENTO DE CANÍDEO. SOLICITADO POR MARIA ADELINA CARDOSO TEIXEIRA DA SILVA
INT-CMVNG/2014/36908
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa total de pagamento de taxa referente a acolhimento de canídeo, solicitado por Maria Adelina Cardoso Teixeira da Silva, nos termos informados.
33- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TA-

XAS APLICÁVEIS A OPERAÇÃO URBANÍSTICA, SOLICITADO POR MARIA AUGUSTA PEREIRA NOGUEIRA
EDOC/2014/42882
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 07.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas aplicáveis a operação urbanística, solicitado por Maria Augusta Pereira Nogueira, nos termos informados.

DIVISÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

34- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, POR TRABALHOS A EFETUAR EM HORÁRIO INTERDITO, SOLICITADO POR "CARI CONSTRUTORES SA"
EDOC/2014/42941
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa total de pagamento da taxa devida pela emissão das licenças especiais de ruído por trabalhos efetuados em horário interdito, solicitado por "Cari Construtores SA", nos termos informados.

35- PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS NOITES DE FADO SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2014/42625
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento da taxa devida pela emissão das licenças especiais de ruído para a realização do evento "Noites de Fado", solicitado pela União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

36- PEDIDO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DA "FEIRINHA COM AULA DE ZUMBA E CONCERTO", SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SENHORES BICHINHOS
INT-CMVNG/2014/12226
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento da taxa devida pela emissão das licenças especiais de ruído para a realização do evento "Feirinha com Aula de Zumba e Conserto", solicitado pela Associação de Proteção aos Animais - Senhores Bichinhos, nos termos informados.

37- PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE S. MARTINHO, SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM. OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
INT-CMVNG/2014/14999
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 09.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial de pagamento da taxa devida pela emissão das licenças especiais de ruído para a realização do evento "Festas em Honra de S. Martinho", solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO E.M.

38- PEDIDO DE DISPENSA PARCIAL DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, SOLICITADO POR NUNO HENRIQUE MAGALHÃES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA - PROCESSO 3866/14 - SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
INT-CMVNG/2014/20241
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 01.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial em 30% de pagamento de taxa relativa a licenciamento de divertimento público, solicitado por Nuno Henrique Magalhães, Sociedade Unipessoal limitada - Processo 3866/14 - Santa Marinha e São Pedro da Afurada, nos termos informados

39- RESCISÃO DE CONTRATO PROMESSA DE ATRIBUIÇÃO DE CASA EM REGIME DE PROPRIEDADE RESOLÚVEL CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 1996 COM MANUEL PINTO MOREIRA E SUBSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DA HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO
INT-CMVNG/2014/13850
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 07.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a rescisão de contrato promessa de atribuição de casa em regime de propriedade resolúvel, celebrado em 02 de Janeiro de 1996, com Manuel Pinto Moreira e subsequente atribuição da habitação em regime de arrendamento, nos termos informados.

40- CONTRATO PROMESSA DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE - NOVOPCA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LDA.
EDOC/2014/43931
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 07.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a celebração de contrato promessa de cessão da posição contratual, relativo ao contrato de constituição de direito de superfície sobre o terreno onde se pretende instalar o Centro Cultural de Gaia, nos termos informados.

41- RELATÓRIO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - SETEMBRO 2014
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

42- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO

DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ANTÓNIO MARTINS E FILHOS LDA – PROC.° 3028/14 - PC
INT-CMVNG/2014/18696
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida peia instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis -António Martins e Filhos Lda - Processo 3028/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.
43- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ANTÓNIO MARTINS E FILHOS LDA. – PROC.º 3029/14 - PC
INT-CMVNG/2014/18687
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis -António Martins e Filhos Lda - Processo 3029/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.
44- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ANTÓNIO MARTINS E FILHOS LDA – PROC.° 3022/14-PC
INT-CMVNG/2014/18683
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - António Martins e Filhos Lda - Processo 3022/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.
45- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ANTOREP - REV. COMBUSTÍVEIS Lda. – PROC.°
3052/14 - PC
INT-CMVNG/2014/12847
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - ANTOREP - REV. COMBUSTÍVEIS LDa. - Processo 3052/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.
46- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PETROCORVO - POSTO DE ABASTECIMENTO – PROC.° 3050/14 -PC
INT-CMVNG/2014/2846
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - Petrocorvo - Posto de Abastecimento - Processo 3050/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.
47- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE Abastecimento DE Combustíveis - GESPOST – GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO – PROC.º 3011/14. PC
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - GESPOST – GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO - Processo 3011/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.
48- RECLAMACÃO - LIQUIDACÂO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALACÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GESPOST - GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO – PROC.º 3014/14 - PC
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida peia instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - GESPOST - GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO - Processo 3014/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014 que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.
49- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GESPOST - GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO – PROC. 3023/14 - PC
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de

abastecimento de combustíveis - GESPOST - GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO - Processo 3023/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

50- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GESPOST - GEST, POSTOS DE ABASTECIMENTO – PROC.° 3012/14 - PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis GESPOST - GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO - Processo 3012/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

51- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - GESPOST – GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO – PROC.° 3024/14 - PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - GESPOST - GEST. POSTOS DE ABASTECIMENTO - Processo 3024/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

52- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - TORRES E VAZ LDA – PROC.º 3059/14 – PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis -TORRES E VAZ LD.ª - Processo 3059/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

53- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - JOSÉ CARDOSO E HELENA LD.ª – PROC.° 3043/14 - PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - José Cardoso e Helena Lda - Processo 3043/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

54- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA Devida PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - TORRES E VAZ LDA. – PROC.° 3016/14 – PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - Torres e Vaz Lda - Processo 3016/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

55- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL SA
PROC.° 3027/14 -PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - Petróleos de Portugal - PETROGAL SA - Processo 3027/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

56- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL SA - PROC. 3026/14-PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - Petróleos de Portugal - PETROGAL SA- Processo 3026/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

57- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - PETRIN PETRÓLEOS E INVESTIMENTOS SA – PROC.º 3041/14-PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida

pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - PETRIN PETRÓLEOS E INVESTIMENTOS SA - Processo 3041/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

58- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - P.A. GALP SANTA FÉ – PROC.° 3036/14 – PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis – P.A. GALP SANTA FÉ - Processo 3036/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

59- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - P.A. GALP SANTA FÉ – PROC.º 3035/14 – PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida peia instalação e funcionamento de posto cie abastecimento de combustíveis - P.A, GALP SANTA FÉ - Processo 3035/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

60- RECLAMAÇÃO - LIQUIDAÇÃO DE TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - TOMAS ANTONIO & MOREIRA – PROC.º 3013/14-PC

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir a reclamação relativa a liquidação de taxa devida pela instalação e funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis - TOMÁS ANTÓNIO & MOREIRA - Processo 3013/14 - PC e que seja mantido o despacho do Exmº Senhor Vice-Presidente de 30 de Julho de 2014, que determinou a notificação do requerente da liquidação da referida taxa, nos termos informados.

61- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE SOLICITADO POR O PIMPAS ESCOLA LDA. – PROC.° 276/04 - OLIVEIRA DO DOURO

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa total de pagamento de taxas de publicidade, solicitado por "O PIMPAS" ESCOLA LD.a - Processo 276/04 - Oliveira do Douro, nos termos informados.

62- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELA CEP - COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO CRL – PROC.° 358/11 - SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa total de pagamento de taxas de publicidade, solicitado pela CEP - COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO CRL - Processo 358/11 - Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, nos termos informados.

63- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE SOLICITADO POR ISABEL MARIA TEIXEIRA LOPES BROCHADO COELHO UNIPESSOAL LDA – PROC.106/14 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa total de pagamento de taxas de publicidade, solicitado por Isabel Maria Teixeira Lopes Brochado Coelho, Unipessoal Lda - Processo 106/04 - Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.

64- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADO POR MANUELA NUNES PEREIRA DA SILVA – PROC.º 1879/11 - PL

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa total de pagamento de taxas a título de licença de construção, municipal de urbanização e de demolição, solicitado por Manuela Nunes Pereira da Silva, nos termos informados.

65- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADO POR CENTRO SOCIAL S. FÉLIX DA MARINHA – PROC. 405/90 - SÃO FÉLIX DA MARINHA

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa total de pagamento da taxa e respetiva devolução, a título de concessão de licença de autorização de utilização devida por conta de operação urbanística, solicitado pelo Centro Sociai S. Félix da Marinha - Processo n° 405/90 - S. Félix da Marinha, nos termos informados.

66- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADO POR JOAQUIM OLIVEIRA FÉLIX - PROC. 2031/14-PL

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa total de pagamento da taxa de licença de ocupação do espaço público, solicitado por Joaquim Oliveira Félix -Processo n° 2031/14 - PL, nos termos informados.

67- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS SOLICITADO POR MOTA-ENGIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA - PROC.º 3313/14 - PL

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de dispensa total de pagamento da taxa de licença de ocupação do espaço público, solicitado por Mota-Engil Engenharia e Construções SA - Processo n° 3313/14 - PL, nos termos informados.
68- PEDIDO DE ISENÇÃO REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA DE SANTA MARIA DE SANDIM – PROC.° 7/85 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de dispensa de pagamento da taxa municipal de urbanização e aprovar a dispensa de pagamento das taxas a título de licença de construção, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia de Santa Maria Sandim - Processo n° 7/95 - PL, nos termos informados.
69- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR JOAQUIM FERREIRA DA SILVA – PROC.º 2651/13 -PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
70- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR MARIA TERESA PEREIRA DE AMORIM – PROC.º 4030/13 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
71- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR JOÃO CAMARINHA DA SILVA – PROC.º 4397/13-PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 14.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
72- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR GMI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA – PROC.° 3257/13 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: A Câmara tornou conhecimento.
73- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR CARLOS PAULO TEIXEIRA NUNES – PROC.° 4517/09 - PL
RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS
74- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO PELA CABEÇA DE CASAL HERANÇA JOAQUIM S. SILVA REP. P/MARIA CÂNDIDA F. GARCIA – PROC.º 1493/13 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
75- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR MARIA FRANCISCA OLIVEIRA PINTO – PROC.º 3687/13 -PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
76- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUSA ROCHA NEVES – PROC.º 4079/13 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
77- PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR EMANUEL ANTÓNIO NUNES EUSÉBIO – PROC.º 1866/14 - PIP
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial em 30 % de pagamento de taxas de TMU, solicitado por Emanuel António Nunes Eusébio - Processo n° 1866/14 - PIP, nos termos informados.
78- PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS SOLICITADO POR JOSÉ SERAFIM AFONSO ESTEVES – PROC.º 2393/12 - PL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa parcial em 75% de pagamento de taxas, solicitado por José Serafim Afonso Esteves - Processo n° 2393/12 - PL, nos termos informados.
O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar ausentou-se da reunião.
79- PEDIDO DE ISENÇÃO DE REPAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DE ARRUAMENTO SOLICITADO POR HUGO TIAGO DE ALMEIDA VALE – PROC.° 5682/07 - CANIDELO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de repavimentação integral de arruamento, solicitado por Hugo Tiago de Almeida Vale - Processo n° 5682/07 - Canidelo, nos termos informados.
80- PEDIDO DE ISENÇÃO DE REPAVIMENTAÇÃO INTEGRA DE ARRUAMENTO SOLICITADO POR GUILHERMINA FERNANDA BARBOSA CASAIS DO COUTO – PROC.° 8235/05 - GRIJÓ
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.10.2014"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção de repavimentação integral de arruamento, solicitado por Guilhermina Fernanda Barbosa Casais do Couto - Processo n° 8235/05 - Grijó, nos termos informados.

DIVERSOS
81- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento,
E nada mais havendo a tratar, quando eram 18 horas e 40 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 27.° do CPA, e no n°. 3 do art.º. 57°. da Lei n°. 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n°. 3 do art.º 11.° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.
E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues).

C. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 21/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Gabinete de Apoio à Presidência, determino que a trabalhadora Patrícia Neves Miranda Rodrigues Pereira Alves, técnica superior, com o nº de ordem 2413, passe a exercer funções no referido Gabinete, deixando o Departamento Municipal de Coesão Social, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2014.
Município de Vila Nova de Gaia, 26 de setembro de 2014
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março, Manuel António Correia Monteiro.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 22/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento Municipal de Polícia Municipal, determino que a trabalhadora Helena Isabel Pinto Teixeira Machado, assistente técnica, com o nº de ordem 1112, passe a exercer funções no referido Departamento Municipal, deixando a Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes.
Município de Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2014 O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março, Manuel António Correia Monteiro.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão Municipal de Fiscalização, determino que o trabalhador António Paulo Ferreira Ramos, assistente técnico, com o nº de ordem 3790, passe a exercer funções na referida Divisão Municipal, deixando a Divisão Municipal de Apoio e Intervenção Pedagógica e Ação Social.
A presente ordem de serviço revoga a ordem de serviço nº 19/2014, de 16 de setembro.
Município de Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2014
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março; Manuel Antonio Correia Monteiro.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 24/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento Municipal de Polícia Municipal, determino que o trabalhador, Vitor Manuel de Oliveira Barros, assistente operacional, com o nº de ordem 2187, passe a exercer funções no referido Departamento Municipal, deixando a Divisão Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento.
Município de Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2014 O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março, Manuel Antonio Correia Monteiro.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 25/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, determino que a trabalhadora Maria José Tété da Silva Jantarada, assistente técnica, com o nº de ordem 1178, passe a exercer funções na referida Divisão Municipal, deixando o Gabinete de Atendimento ao Munícipe.
Município de Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2014 O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março, Manuel Antonio Correia Monteiro.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 26/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão Municipal de Atividades Económicas, determino que o trabalhador Emanuel Tinoco Ferreira, assistente operacional, com o nº de ordem 838, passe a exercer funções na referida Divisão Municipal, deixando a Divisão Municipal de Manutenção do Espaço Público.
Município de Vila Nova de Gaia, 22 de outubro de 2014
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 145/PCM/2013, de 1 de novembro, Manuel António Correia Monteiro.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 27/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento Municipal da Policia Municipal, determino que o trabalhador António José Cruz Coelho Silva, assistente operacional, com o nº de ordem 2208, passe a exercer funções no referido Departamento Municipal, deixando a Divisão Municipal de Mobilidade.
Município de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2014
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de Março, Manuel António Correia Monteiro.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 28/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente, determino que o trabalhador José Joaquim Seixal Silva Nunes, chefe de serviços de limpeza, com o nº de ordem 2615, passe a exercer funções na referida Direção Municipal, deixando a Divisão Municipal de Manutenção do Espaço Público.
Município de Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2014 O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março, Manuel António Correia Monteiro.

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. AVISOS

AVISO EDT-CMVNG/2014/619

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA, CONFORME DESPACHO N° 14/2014, 10 DE MARÇO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

TORNA. PÚBLICO que será realizado um sorteio, por ato público, para atribuição de espaços de venda por grosso na Feira Grossista dos Carvalhos, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal de 7 de Julho de 2014 e do disposto no artigo 6º do Regulamento Interno da Feira Grossista dos Carvalhos, a ter lugar no dia 24 de Outubro 2014, no Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, pelas 10h00.

Os lugares de venda disponíveis para atribuição poderão ser consultados nos editais afixados nos Paços do Concelho e no recinto da feira, no sítio internet do Município (www.cm-gaia.pt) e no balcão único eletrónico dos serviços.

Os interessados devem apresentar a candidatura ao sorteio no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no prazo de 20 dias a contar da presente publicação.

Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam débitos para com o Município.

A organização do sorteio é da responsabilidade do Departamento Municipal de Coesão Social, sito nestes Paços do Concelho, telefone 22 3742400, fax 22 3742424, com horário de funcionamento entre; as 08.30h e as 13.00h e das 14.00h às 18.00h.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, em 01 de Outubro de 2014

O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)

Data de Publicitação: 06/10/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/620

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 87/86
PROCESSO N.º: 3165/13

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 87/86, em nome de LS-GESTÃO EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA, SA, contribuinte n.º 502626976, que incide sobre os lotes 1 a 5, sitos em RUA DAS INDUSTRIAS, da freguesia de VILAR DE ANDORINHO, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 530, 531, 532, 3050 e 3051 e inscritos nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 2496, 2497, 2498, 2499 e 2500 da indicada freguesia, e ainda sobre os prédios descritos sob os n.ºs 2920 e 3049 e inscritos nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 3597 e 1699.

O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 25 de junho de 2014, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Sobre os prédios acima identificados, que de acordo com o levantamento topográfico realizado apresentam uma área total de 43.571,70m2, são constituídos três novos lotes que apresentam as seguintes especificações:

Lote 1
Área do lote: 42.830,00m2
Área máxima de implantação: 20.230,00m2
Área máxima de construção: 21.075,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 0
Ocupação: Edifício de Armazenagem / Armazenagem de Produtos Alimentares

No âmbito da apresentação do projeto da arquitetura devem ser implementadas medidas acústicas que permitam a insonorização do espaço onde se desenvolve a atividade, nos termos da legislação em vigor.

Lote 2
Área do lote: 370,20m2
Área máxima de implantação: 97,50m2
Área máxima de construção: 279,50m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação Unifamiliar Geminada

Lote 3
Área do lote: 371,50m2
Área máxima de implantação: 97,50m2
Área máxima de construção: 279,50m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação Unifamiliar Geminada

Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 87/86 de 20 de novembro.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de setembro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 07/10/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/621

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA, CONFORME DESPACHO Nº 14/2014, 10 DE MARÇO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

TORNA PÚBLICO que será realizado um sorteio, por ato público, para atribuição de espaços de venda por grosso na Feira Grossista dos Carvalhos, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal de 7 de Julho de 2014 e do disposto no artigo 6º do Regulamento Interno da Feira Grossista dos Carvalhos, a ter lugar no dia 24 de Outubro 2014, no Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, pelas 10h00.

Encontram-se disponíveis para atribuição os seguintes locais de venda:

1. Sector Alimentar
Local de venda nº1, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº2, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº3, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº4, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº5, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº6, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº7, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº8, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº9, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº10, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº11, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº12, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº13, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº14, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº15, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº16, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº17, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº18, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº19, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº20, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº21, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº22, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
2. Sector de Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares
Local de venda nº1, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº2, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº3, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº4, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº5, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº6, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº7, com a área de 28m2, a que

corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº8, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº9, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº10, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº11, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº12, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº13, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº14, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº15, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº16, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº17, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda nº18, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (Setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Os interessados devem apresentar a candidatura ao sorteio no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no prazo de 20 dias a contar da presente publicação, acompanhada dos seguintes documentos:
- Identificação e residência/sede completas;
- O número, data de emissão e local, do BI ou cartão de cidadão;
- N.I.F./ número de pessoa coletiva;
- Indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente do registo comercial da empresa requerente;
- Quando aplicável, o número de operador e/ou importador de frutas e produtos hortícolas frescos, ou, no caso de se tratar de pequenos produtores, uma declaração da respetiva junta de freguesia a atestar essa atividade;
- Declaração sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações e elementos exarados no requerimento.
Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam débitos para com o Município.
A organização do sorteio é da responsabilidade do Departamento Municipal de Coesão Social, sito nestes Paços do Concelho, telefone 22 3742400, fax 22 3742424, com horário de funcionamento entre as 08.30h e as 13.00h e das 14.00h às 18.00h.
Para constar se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, em 25 de Setembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 07/10/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/662

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 56/81 – 2.º ADITAMENTO
PROCESSO N.º: 4455/13
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 56/81, em nome de LUÍS PEREIRA, contribuinte n.º 123934460, que incide sobre o lote 8, sito em RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 98, da freguesia de AVINTES, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 3117/20070522 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2424 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 31 de julho de 2014, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 8
Área do lote: 356m2
Área máxima de implantação: 134,50m2 (104,70m2 de habitação e 29,80m2 de alpendre)
Área total de construção (habitação): 205,50m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Área máxima de implantação e de construção (anexo): 23,50m2
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 56/81 de 28 de julho.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 26 de setembro de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 30/10/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/663

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/69 – 1º ADITAMENTO
PROCESSO N.º: 3603/12
Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/69, em nome de ALBINO DOS REIS RAMOS, contribuinte n.º 116279990, que incide sobre um lote sito em RUA DE SANTA LUZIA, Nº 725, da freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1328/19870609 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4927 (freguesia de Mafamude).
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 12 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Área do lote: 379,56m2 (atualização da área do lote resultante da realização de levantamento topográfico)
Área de implantação: 113,00m2
Área de construção: 221,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa
Área de implantação e de construção: 29,00m2
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 05/69 de 21 de abril.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de outubro de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 30/10/2014

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2014/615

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE BUSTES, CANIDELO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 29 de agosto de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Sentido único de circulação na Rua de Bustes – entre a Rua do Alto do Monte da Luz e a Rua Escola de São Paio
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 05 de setembro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 03/10/2014

EDT-CMVNG/2014/616

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº.14/PCM/2014, de 10 de março do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 25 de outubro de 2013.
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietários do edifício urbano sito na Travessa da Rasa, nº 68 (antigo nº 94), na freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso deste concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 1768/VT/2013, foi proferida a seguinte decisão:
Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 6 de fevereiro de 2014, ponderados os restantes elementos constantes no processo, ordena-se aos proprietários do imóvel em causa, acima referido, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução dos seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 60 dias úteis, contados que sejam 30 dias após a afixação deste edital:
EXTERIOR
- Cobertura (Trabalhos a realizar solidariamente pelos proprietários das 4 unidades habitacionais)
- Revisão/reparação da cobertura, designadamente corrigir o encaixe das telhas; substituir as telhas que eventualmente se encontrem partidas e reparar/substituir rufos e caleiras, de forma a eliminar as infiltrações de águas pluviais para o interior das habitações superiores.
- Revisão dos elementos da estrutura da cobertura e substituir ou reforçar, caso seja necessário alguns desses elementos.
INTERIOR
- 1.º Andar com entrada pelo n.º 68 (Trabalhos a realizar pelos respetivos proprietários)
- Reparação/substituição da porta da cozinha que dá acesso ao exterior.
- Reparação do teto da instalação sanitária.
- 1.º Andar com entrada pelo n.º 66 (Trabalhos a realizar pela respetiva proprietária)
- Remover os objetos (tábuas e outros materiais) que se encontram no vão do telhado, apoiados so-

bre os tetos desta edificação e por conseguinte a exercerem esforços adicionais sobre os mesmos.
- Reparações dos tetos da habitação, afetados pelas cargas existentes sobre eles no respetivo vão de cobertura.
- Reparação de paredes e tetos afetados pelas manchas de humidade, causadas por infiltração de águas pluviais através da cobertura."

Caso não haja cumprimento voluntário do ordenado, no prazo concedido para o efeito, o Município poderá executar coercivamente os trabalhos, com custos a cargo dos infratores, para além de incorrerem estes em responsabilidade contraordenacional, punível com coima a graduar entre €500 euros e €100.000 euros, nos termos do art.º 91º, do nº 1 alínea s) e nº 4 do art.º 98º e dos art.º s 107º e 108º, todos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redação conferida pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro. Adverte-se ainda que o não cumprimento desta ordem administrativa constituirá também crime de desobediência, nos termos previstos no art.º 348º nº 1 alínea b) do Código Penal.

Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30. Nesse Processo poderá ser consultado um anexo fotográfico ao Auto de Vistoria que não se encontra exposto juntamente com este Edital.

Vila Nova de Gaia, 2 de outubro de 2014

Proc. Nº 1768/VT/2013

O Vereador, Manuel Monteiro, Dr.

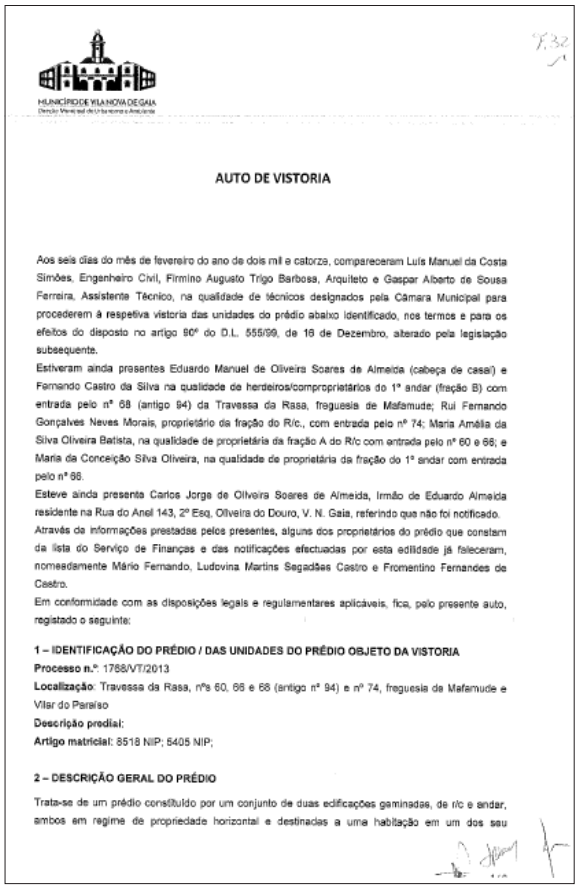

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente

AUTO DE VISTORIA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, compareceram Luís Manuel da Costa Simões, Engenheiro Civil, Firmino Augusto Trigo Barbosa, Arquiteto e Gaspar Alberto de Sousa Ferreira, Assistente Técnico, na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para procederem à respetiva vistoria das unidades do prédio abaixo identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela legislação subsequente.

Estiveram ainda presentes Eduardo Manuel de Oliveira Soares de Almeida (cabeça de casal) e Fernando Castro da Silva na qualidade de herdeiros/comproprietários do 1º andar (fração B) com entrada pelo nº 68 (antigo 94) da Travessa da Rasa, freguesia de Mafamude; Rui Fernando Gonçalves Neves Morais, proprietário da fração do R/c., com entrada pelo nº 74; Maria Amália da Silva Oliveira Batista, na qualidade de proprietária da fração A do R/c com entrada pelo nº 60 e 66; e Maria da Conceição Silva Oliveira, na qualidade de proprietária da fração do 1º andar com entrada pelo nº 66.

Esteve ainda presente Carlos Jorge de Oliveira Soares de Almeida, Irmão de Eduardo Almeida residente na Rua do Anel 143, 2º Esq, Oliveira do Douro, V. N. Gaia, referindo que não foi notificado.

Através da informações prestadas pelos presentes, alguns dos proprietários do prédio que constam da lista do Serviço de Finanças e das notificações efectuadas por esta edilidade já faleceram, nomeadamente Mário Fernando, Ludovina Martins Segadães Castro e Fromentino Fernandes de Castro.

Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado o seguinte:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO / DAS UNIDADES DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA

Processo n.º: 1768/VT/2013

Localização: Travessa da Rasa, nºs 60, 66 e 68 (antigo nº 94) e nº 74, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso

Descrição predial:

Artigo matricial: 8518 NIP; 5405 NIP;

2 – DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO

Trata-se de um prédio constituído por um conjunto de duas edificações geminadas, de r/c e andar, ambos em regime de propriedade horizontal e destinadas a uma habitação em um dos seu

pavimentos, encontrando-se apenas devoluto o 1º andar fração B com entrada pelo nº 68 (antigo nº 94).

Construtivamente o imóvel apresenta-se executado com paredes exteriores e interiores em alvenaria rebocada e pintada, tetos em fasquio, pavimentos revestidos em material cerâmico, madeira e betonilha, caixilharias em madeira e cobertura em telha francesa assente em estrutura de madeira.

Nº de pisos do prédio: 2

Nº total de unidades: 4

Uso das unidades objeto da vistoria: Habitação.

Descrição das unidades objeto da vistoria:

Só houve acesso às unidades dos andares com entradas pelos nºs 68 e 66, uma vez que os proprietários do r/c Esq. com entrada pelo nº 74 e do R/c Dir. com entrada pelos nºs 60 e 66, não apresentaram queixas quanto às suas fracções.

A habitação do andar com entrada pelo nº 68, devoluta, (antigo nº 94) é constituída por cozinha, sala 3 quartos e instalação sanitária com equipamentos sanitários.

A habitação do andar com entrada pelo nº 66 é constituída por cozinha equipada, sala, quarto e instalação sanitária.

Existe ligação da energia elétrica e de abastecimento de água às respetivas redes públicas e rede de drenagem de águas residuais com ligação ao coletor público de saneamento.

3 – DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO E DAS UNIDADES OBJETO DA VISTORIA

3.1. – EXTERIOR

a) Fachadas

Nada a referir.

(Fotos nºs 01 e 02)

b) Cobertura comum às duas edificações

Deficiente estanquicidade da cobertura, dado que existem telhas mal apoiadas, outras eventualmente partidas, degradação de rufos e caleiras.

(Fotos nºs 09 e 10 e 22 a 27)

c) Logradouro

Nada referir.

3.2 – PARTES COMUNS (INTERIOR)

Existência no vão da cobertura da edificação com entrada pelos nºs 60 e 66 de objectos (tábuas e outros materiais) que por estarem apoiados sobre os tetos da habitação do 1º andar desta edificação, exercem esforços adicionais sobre estes, causando deformação nesses tetos e por conseguinte insegurança no local.

(Fotos nºs 09 e 10 e 22 a 27)

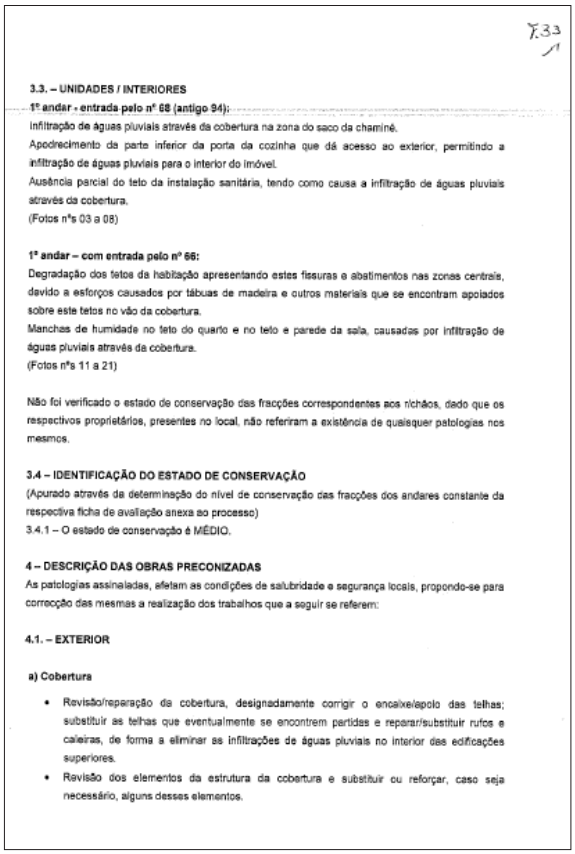

3.3. – UNIDADES / INTERIORES

1º andar - entrada pelo nº 68 (antigo 94):

Infiltração de águas pluviais através da cobertura na zona do saco da chaminé.

Apodrecimento da parte inferior da porta da cozinha que dá acesso ao exterior, permitindo a infiltração de águas pluviais para o interior do imóvel.

Ausência parcial do teto da instalação sanitária, tendo como causa a infiltração de águas pluviais através da cobertura.

(Fotos nºs 03 a 08)

1º andar – com entrada pelo nº 66:

Degradação dos tetos da habitação apresentando estes fissuras e abatimentos nas zonas centrais, devido a esforços causados por tábuas de madeira e outros materiais que se encontram apoiados sobre este tetos no vão da cobertura.

Manchas de humidade no teto do quarto e no teto e parede da sala, causadas por infiltração de águas pluviais através da cobertura.

(Fotos nºs 11 a 21)

Não foi verificado o estado de conservação das fracções correspondentes aos rchãos, dado que os respectivos proprietários, presentes no local, não referiram a existência de quaisquer patologias nos mesmos.

3.4 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

(Apurado através da determinação do nível de conservação das fracções dos andares constante da respectiva ficha de avaliação anexa ao processo)

3.4.1 – O estado de conservação é MÉDIO.

4 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS

As patologias assinaladas, afetam as condições de salubridade e segurança locais, propondo-se para correcção das mesmas a realização dos trabalhos que a seguir se referem:

4.1. – EXTERIOR

a) Cobertura

- Revisão/reparação da cobertura, designadamente corrigir o encaixe/apoio das telhas; substituir as telhas que eventualmente se encontrem partidas e reparar/substituir rufos e caleiras, de forma a eliminar as infiltrações de águas pluviais no interior das edificações superiores.
- Revisão dos elementos da estrutura da cobertura e substituir ou reforçar, caso seja necessário, alguns desses elementos.

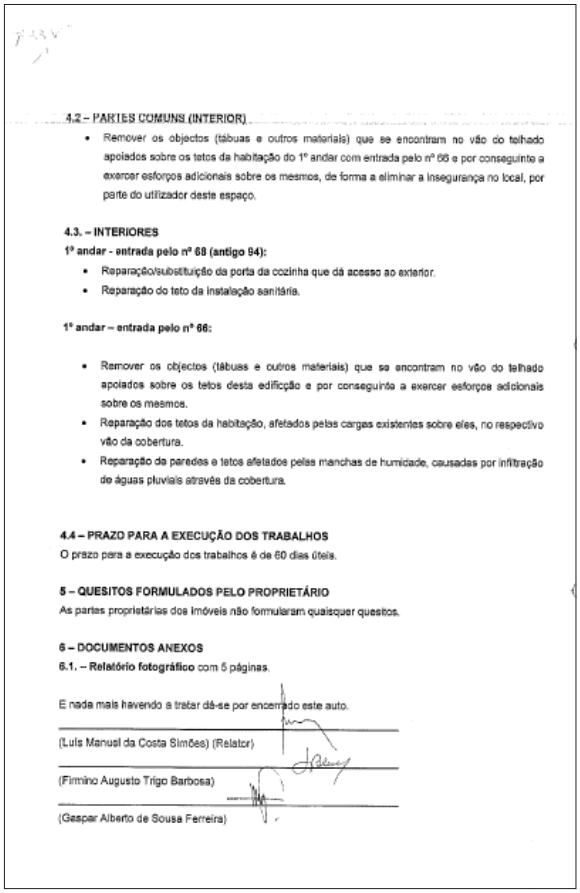

4.2 – PARTES COMUNS (INTERIOR)

- Remover os objectos (tábuas e outros materiais) que se encontram no vão do telhado apoiados sobre os tetos da habitação do 1º andar com entrada pelo nº 66 e por conseguinte a exercer esforços adicionais sobre os mesmos, de forma a eliminar a insegurança no local, por parte do utilizador deste espaço.

4.3. – INTERIORES

1º andar - entrada pelo nº 68 (antigo 94):

- Reparação/substituição da porta da cozinha que dá acesso ao exterior.
- Reparação do teto da instalação sanitária.

1º andar – entrada pelo nº 66:

- Remover os objectos (tábuas e outros materiais) que se encontram no vão do telhado apoiados sobre os tetos desta edificção e por conseguinte a exercer esforços adicionais sobre os mesmos.
- Reparação dos tetos da habitação, afetados pelas cargas existentes sobre eles, no respectivo vão da cobertura.
- Reparação de paredes e tetos afetados pelas manchas de humidade, causadas por infiltração de águas pluviais através da cobertura.

4.4 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para a execução dos trabalhos é de 60 dias úteis.

5 – QUESITOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO

As partes proprietárias dos imóveis não formularam quaisquer quesitos.

6 – DOCUMENTOS ANEXOS

6.1. – Relatório fotográfico com 5 páginas.

E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado este auto.

(Luís Manuel da Costa Simões) (Relator)

(Firmino Augusto Trigo Barbosa)

(Gaspar Alberto de Sousa Ferreira)

Data de Publicitação: 06/10/2014

EDT-CMVNG/2014/617

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

PATROCINIO AZEVEDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº13/PCM/2014 de 10/03 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013.

FAZ SABER que através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 9 de setembro de 2014, fica notificado JOSÉ MOTA PAIS E DEMAIS INTERESSADOS para, no prazo de 180 dias úteis, apresentar projetos com vista à regularização da construção que se encontra a ser utilizada como habitação, executada ilegalmente, sita na Travessa de Bairros, n.º 138, freguesia de Sandim, deste município, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 106.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

A apresentação do Pedido de Licenciamento Municipal deve contemplar os elementos instrutórios constantes nos modelos de requerimentos disponíveis no serviço de atendimento da Gaiurb, E.M. e para download em www.gaiurb.pt.

Fica ainda advertido que, caso não apresente o competente pedido de licenciamento, serão iniciados os procedimentos tendentes à reposição da legalidade, com custos a seu cargo.

Acresce que, as construções descritas foram consideradas suscetíveis de legalização, nos termos do parecer técnico que, de seguida, se transcreve e com as condicionantes aí previstas:

"-Apresentação da Certidão de Registo Predial atualizada.

-Cumprimento inequívoco de toda a legislação em vigor com especial incidência para o DL 163/06, de 8 de Agosto, para o RGEU com especial incidência para o seu artigo 60º e Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas com especial incidência para os seus artigos 66º, 78º e 86º.

-Admite-se a edificação de anexos e construções secundárias, através da substituição das construções "abarracadas" existentes e identificadas no local desde que garantam o cumprimento dos artigos 66º, 78º e 84º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas."

Vila Nova de Gaia, 16 de setembro de 2014.

Por delegação de competências, O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo).

Data de Publicitação: 06/10/2014

EDT-CMVNG/2014/618

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO PAÇO E RUA PADRE JOSÉ COELHO OLIVEIRA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câ-

mara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 08 de Setembro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Colocação de dois sinais de cedência de passagem B1, sendo um na Rua do Paço no entroncamento com a Travessa do Paço, e o outro na Rua Padre José Coelho Oliveira, também no entroncamento da Travessa do Paço
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia,16 de Setembro de 2014,
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 06/10/2014

EDT-CMVNG/2014/622

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 12/04
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 3 de julho de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 12/04 para o lote n.º 11, requerido em nome de TÂNIA RAQUEL SILVA BARROS, que tem como objetivo a introdução de um volume anexo, adossado ao alçado posterior da edificação.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 653/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 08/10/2014

EDT-CMVNG/2014/623

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 32/94
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)
Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 24 de Setembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 32/94 para o lote n.º 8, requerido em nome de PERPIGAIA-COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, LDA., que tem como objetivo a alteração da área do lote, de 962m2 para 1.454m2, resultante da anexação de uma parcela de terreno, com a área de 492m2, e o aumento da área de implantação para 858m2 (máximo) e da área de construção para 1.562m2 (máximo).
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3392/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.
O Vice-presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 09/10/2014

EDT-CMVNG/2014/624

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 19/87 (Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 3 do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas)

Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 142PCM/2013, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Outubro de 2013.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 25 de setembro de 2014, e nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 19/87 para o lote n.º 26, requerido em nome de ANTÓNIO JOSÉ LIMA PEREIRA, que tem como objetivo a construção de anexos, no logradouro posterior do lote, com área de 22m2.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3456/14 estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

O Vice-presidente, (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 09/10/2014

EDT-CMVNG/2014/625

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 14/PCM/2014, DE 10 DE MARÇO,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 17 respeitante à Reunião Ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.

Vila Nova de Gaia, 9 de outubro de 2014.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 09/10/2014

EDT-CMVNG/2014/626

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 14/PCM/2014, DE 10 DE MARÇO,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 16 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 29 de agosto de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para

consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 9 de outubro de 2014.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 09/10/2014

EDT-CMVNG/2014/627

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 14/PCM/2014, DE 10 DE MARÇO,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 19 respeitante à Reunião Ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 9 de outubro de 2014.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 09/10/2014

EDT-CMVNG/2014/628

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 14/PCM/2014, DE 10 DE MARÇO,
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 18 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 15 de setembro de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 9 de outubro de 2014.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 09/10/2014

EDT-CMVNG/2014/629

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - TRAVESSA SENHORA DA HORA, PEDROSO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 29 de Agosto de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Colocação de um sinal de trânsito de STOP – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos – B2, na travessa Senhora da Hora, entroncamento com a Rua de S. Bento, freguesia de Pedroso
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 03 de Setembro de 2014,
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 10/10/2014

EDT-CMVNG/2014/630

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, faz saber que, após consulta prévia à PSP e à respetiva Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.2 do DL 310/2002, de 18 de dezembro, com a redação dada pelo DL 204/2012, de 29 de agosto, e do artigo 4.º do Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas, foi modificada, por despacho de 1 de outubro de 2014, do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, no uso das competências, que lhe vieram a ser delegadas por deliberação de Reunião de Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2013, a área de atuação do serviço de guarda-noturno, titulada pela licença n.º 4/14, deferida a Manuel António da Silva Santos, conforme área de atuação delimitada no mapa e roteiro anexo ao presente Edital, da freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste concelho de Vila Nova de Gaia.
Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas, a deliberação de modificação da área de serviço de guarda-noturno será afixada, simultaneamente, na Câmara Municipal e na junta de freguesia da localidade a que dizem respeito.
Vila Nova de Gaia, 2 de outubro de 2014
Proc. N.º 2872/13 - GN
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)

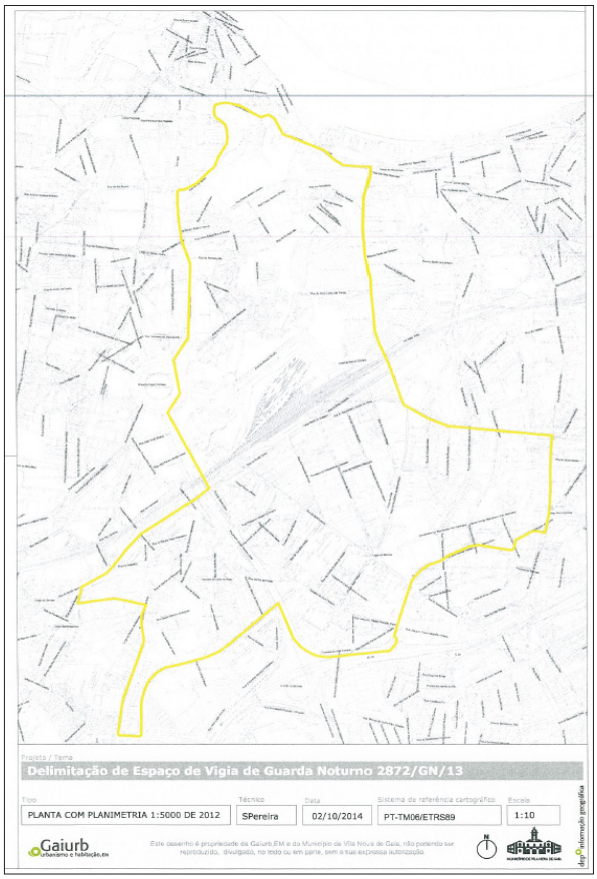

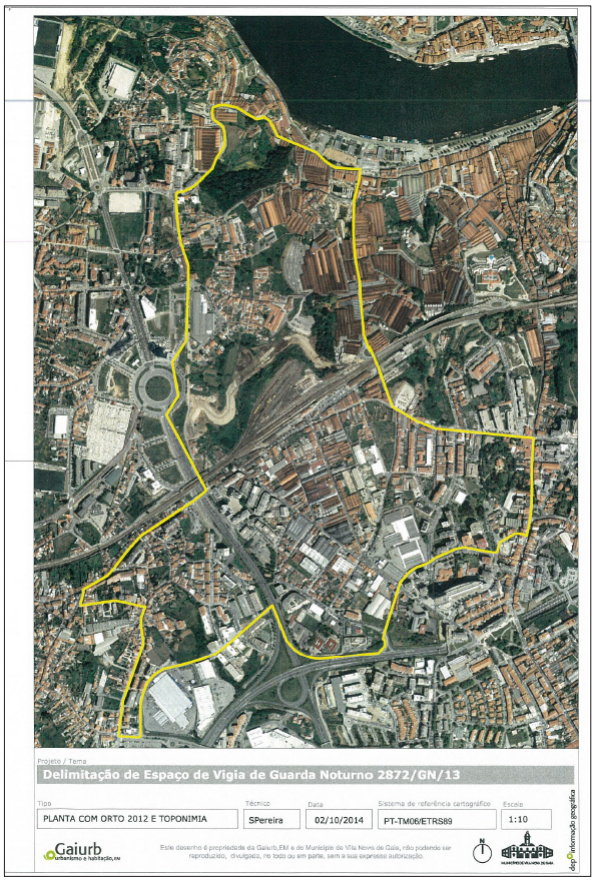

Data de Publicitação: 10/10/2014

EDT-CMVNG/2014/631

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

PATROCINIO AZEVEDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº 13/PCM/2014 de 10/03 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013.

FAZ SABER que através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido em 25 de setembro de 2014, ficam notificados todos os proprietários e interessados, nomeadamente Vitorino Gomes, José Pinto da Silva, José Fernando Moreira da Silva, Maria das Dores Silva Mendes, Joaquim Correia, António Pinto da Silva, Fernando Lucas Santos Teixeira, Maria Aurora Azevedo, Francisco Luís Messias dos Santos, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5094/20091216, com a descrição em livro n.º 39.567, livro n.º 102, que confronta do norte com Augusto Cardoso, do sul e do nascente com o Caminho das Zambueiras, e do poente com Jorge Filipe, na freguesia de Canidelo, do Concelho de Vila Nova de Gaia, para, no prazo de 15 dias úteis, pronunciarem-se por escrito sobre a proposta de declaração de caducidade do ato de licenciamento da operação de loteamento, de 1 de agosto de 1992, proferido no âmbito do Processo Administrativo n.º 1807/85, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do D.L 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que se encontra decorrido o prazo de um ano de que dispunham para requerer a emissão do respetivo alvará, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º e no n.º 1 do artigo 76.º do referido diploma.

O presente despacho encontra-se fundamentado pelo parecer técnico que, de seguida, se transcreve:

"O presente processo teve em vista a legalização de um loteamento clandestino, visando-se com o mesmo a divisão do prédio dos requerentes e ao mesmo tempo a definição da implantação das construções existentes no local, com vista à posterior regularização destas.

Este processo foi instruído em 1985 mantendo-se até à presente data em tramitação, o que significa que se demonstram decorridos quase 30 anos sem que esta situação de encontre definitivamente resolvida, situação esta gravosa para o interesse público urbanístico que pressupõe a garantia da estabilidade das situações disciplinadas peio ordenamento jurídico urbanístico.

O grande obstáculo à emissão de tal alvará era a falta de realização da escritura de cedência ao domínio público, tendo o processo ficado suspenso com fundamento na existência de uma Ação de

suprimento de consentimento. Contudo, com o D.L n.º 26/2010, de 30 de março, passou a prever no seu artigo 5.º que o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação seria aplicável, com as alterações por este introduzidas, aos procedimentos em curso, como era o caso do presente.
Por este motivo, deixou de ser necessária a elaboração de escritura de cedência ao domínio público, concretizando-se esta cedência com a emissão do alvará de loteamento.
Todavia, os requerentes nada comunicaram ao processo, tendo ao invés interposto ação administrativa especial de condenação à prática do ato devido, o que demonstra que tiveram conhecimento da concessão de prazo para solicitaram a emissão do alvará em questão, sem que a nenhum tempo o tenham feito.
Do ponto de vista processual, temos que tal ação administrativa especial não suspende a eficácia do ato administrativo impugnado, o que significa que o procedimento administrativo mantém-se em tramitação.
Desta forma, temos que se encontram decorridos cerca de 3 anos, sem que os requerentes tenham solicitado a emissão do alvará.
Pelo que se encontra decorrido o prazo de que dispunham para tal efeito, nos termos do consignado no artigo 76.º do D.L 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.
Em consequência, deverão os mesmos ser notificados da proposta de declaração de caducidade do ato de licenciamento da presente operação urbanística, proferido por despacho de 1 de agosto de 1992, ao abrigo do disposto na D.L n.º 400/84, de 31 de dezembro, concedendo-se um prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a presente proposta, ao abrigo do disposto no artigo 76.º n.º 2 e 5 do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.
A eventual declaração de caducidade do despacho de 1 de agosto de 1992 levará ao arquivamento do presente processo, e à instrução dos competentes procedimentos de fiscalização urbanística com vista à reposição da legalidade violada.
As implicações que tal declaração importará prender-se-ão com o facto de ser de se aplicar a legislação urbanística atualmente vigente numa eventual regularização, o que poderá importar a apresentação de novos projetos e o cumprimento de novas regras urbanísticas.
Refira-se que, caso venha a ser declarada a caducidade do licenciamento da presente operação urbanística, os requerentes poderão a qualquer tempo solicitar a renovação do pedido, ao abrigo do artigo 72.º do D.L 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação."
Vila Nova de Gaia, 25 de setembro de 2014
Por delegação de competências,
O Vice-Presidente, (Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 13/09/2014

EDT-CMVNG/2014/632

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FRANCISCO VIEIRA - CANELAS
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de Setembro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Sinal de cedência de passagem B2 STOP no entroncamento entre a Rua Francisco Vieira com a Rua do Mirante
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal .
Vila Nova de Gaia, 2 de Outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 17/09/2014

EDT-CMVNG/2014/633

(PROC.º Nº 0290/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito no gaveto da Rua Domingos de Matos com a Rua Augusto Gomes e confinante com o nº 79 da Rua Augusto Gomes, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio e consequentemente perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 17/10/2014

EDT-CMVNG/2014/634

(PROC.º Nº 0377/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua 1º de Maio, junto ao nº 189, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 20/10/2014

EDT-CMVNG/2014/635

(PROC.º Nº 0444/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua António Costa Bernardes "O Ferramenta", frente ao nº 145, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio e consequentemente perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário

mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 20/10/2014

EDT-CMVNG/2014/636

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências subdelegadas pelo despacho nº.14/PCM/2014, de 10 de março do Exmo.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara Municipal na Reunião de 25 de outubro de 2013,
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 70º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, a todos os interessados – proprietários do prédio urbano sito na Avenida da República, nº 1158 e 1170, na freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho de Vila Nova de Gaia -, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 686/VT/2014, foi determinada a realização de uma vistoria administrativa ao referido prédio.
Assim, os peritos adstritos a esta Divisão de Fiscalização do Município de Vila Nova de Gaia deslocar-se-ão ao local acima referido no dia 4 de Dezembro de 2014, aproximadamente pelas 09:45 horas, a fim de se levar a efeito uma vistoria administrativa nos termos do disposto no art.º 90º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, no sentido de ser analisado o estado de conservação do referido imóvel.
Nos termos do disposto no nº 3 do art.º 90º do RJUE, poderão os aqui notificados, caso o desejem, até à véspera da data da realização da diligência, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e/ou formular quesitos que queiram ver respondidos pelos peritos participantes na vistoria.
Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Sector de Vistorias Administrativas, no Edifício Corpus Christi, ao Largo de Aljubarrota, nº 13, Vila Nova de Gaia (Beira Rio) entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30.
Vila Nova de Gaia, 14 de Outubro de 2014
Proc. Nº 686/VT/2014
O Vereador, Manuel Monteiro, Dr.
Data de Publicitação: 20/10/2014

EDT-CMVNG/2014/637

(PROC.º N.º 0267/2014– DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Senhor de Matosinhos, junto ao nº 639, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio e consequentemente perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer

acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 20/10/2014

EDT-CMVNG/2014/638

(PROC.º Nº 0459/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Gonçalves da Silva, junto ao nº 4, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de OUTUBRO de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 20/10/2014

EDT-CMVNG/2014/639

Projeto de Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes
Manuel António Correia Monteiro, Vereador com competências delegadas do Presidente da Câmara, por despacho n.º 145/PCM/2013, de 01.11.13
TORNA PÚBLICO que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da Republica, o projeto do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 06.10.2014.
Todas as sugestões e pareceres deverão ser enviados, dentro do prazo referido, em carta dirigida à Direção Municipal de Assuntos Jurídicos – Divisão Municipal de Coordenação Jurídica e Apoio à Atividade Normativa – Apartado 239, 4431-903, Vila Nova de Gaia.
Informa-se ainda que o referido projeto se encontra disponível para consulta pública:
- No Gabinete de Apoio ao Munícipe (GAM); e
- Na página da Internet www.cm-gaia.pt
O Vereador, com poderes delegados, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 21/10/2014

EDT-CMVNG/2014/640

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Policia Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 32/VMM/2014 de 29 de Abril:
Faz saber, que fica por este meio notificado o representante legal de "C. JJCV ARMAZÉM AUTO, LDA", com última sede conhecida no Parque Industrial de ACIB – lote 15 – Arcozelo BCL, na qualidade de proprietário conforme informação prestada pelo RCI Gest – Inst. Financeira de Crédito, SA, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 09/06/2012, ao abrigo do art.º 163.º, n.º 1 alínea f) do Código da Estrada, da Rua das Indústrias

e Comércio, freguesia de Grijó, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Renault, modelo Master, com a matrícula 87-95-TF
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo
Proc. n.º 168/DMP/VA/2012
EDOC/2014/35566
Vila Nova de Gaia, 17 de Outubro de 2014
O Diretor com Competência Delegada, (Telmo Filipe Quelhas Moreira, Dr.)
Data de Publicitação: 21/10/2014

EDT-CMVNG/2014/641

(PROC.º N.º 0304/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua do Jardim, frente ao nº 1013, traseiras ainda do nº 291 da Rua do Outeiro, freguesia de Vilar do Paraíso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 21/10/2014

EDT-CMVNG/2014/642

(PROC.º N.º 1182/2013– DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o logradouro da habitação semiconstruída sita na Rua Professor César Morais, nº 291, freguesia de Canelas, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar,

quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 22/10/2014

EDT-CMVNG/2014/643

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA FÁBRICA DAS CAVADINHAS, PEDROSO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de Outubro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Colocação de sinal de trânsito de STOP (B2) – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na rua Fábrica das Cavadinhas, entroncamento com a rua das Cavadinhas, freguesia de Pedroso
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 14 de Outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 22/10/2014

EDT-CMVNG/2014/644

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA PADRE MANUEL ROMERO VILA, SANTA MARINHA E AFURADA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 6 de outubro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
- Implementação de sinal vertical Stop (B2) na Rua Padre Manuel Romero Vila ângulo com a Rua de Hermengarda Seabra, Freguesia de Santa Marinha e Afurada
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 10 de outubro de 2014,
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 22/10/2014

EDT-CMVNG/2014/645

(PROC.º Nº 0392/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal do Urbanismo e Ambiente, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Arco do Sameiro, traseiras do nº 94, freguesia de Valadares, deste concelho, não cumpre os critérios de gestão de combustível, relativos aos estratos arbustivo e subarbustivo, definidos no Anexo do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 15/2009, de 14 de Janeiro, 17/2009 de 14 de Janeiro, 114/2011, de 30 de Novembro e 83/2014, de 23 de Maio, está consequentemente em incumprimento do disposto no nº 2 do artigo 15º do mesmo diploma legal, constituindo assim risco de incêndio e perigo para pessoas e bens.
- Prevê o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28/06
"Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante".
Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no disposto no nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos de gestão de combustível.
Deve ser assegurado o respetivo corte do material vegetal, numa faixa de 50 metros, relativamente

à alvenaria exterior dos edifícios confinantes, não podendo ainda ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes vegetais, bem como outras substâncias altamente inflamáveis.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
A infração ao disposto no nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, constitui contra ordenação punível pelo nº 1 do artigo 38º do mesmo Decreto-Lei, com coima graduada de 140,00€ a 5.000,00€, no caso de praticado por pessoa singular, e de 800,00€ a 60.000,00€, no caso de pessoas coletivas.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 22/10/2014

EDT-CMVNG/2014/646

(PROC.º Nº 0480/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua dos Prazeres, contíguo ao nº 196, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio e consequentemente perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 22/10/2014

EDT-CMVNG/2014/647

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA MANUEL DA ROCHA PÁRIS, SANTA MARINHA E AFURADA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 6 de outubro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
- Implementação de sinalização de paragem obrigatória (B2) na Rua Manuel da Rocha Páris ângulo com a Rua Fernão Magalhães, freguesia de Santa Marinha e Afurada
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 10 de outubro de 2014
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro.
Data de Publicitação: 23/10/2014

EDT-CMVNG/2014/648

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUAS, COVA DA LOURA, DUNAS DE MIRA E NOVA DAS DUNAS, E AINDA PELAS TRAVESSAS, NOVA DAS DUNAS E NOVA DE MIRA, NA FREGUESIA DE ARCOZELO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 06 de outubro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Implementação de sentidos únicos de circulação na Zona das Dunas de Mira, composta pelas Ruas,

Cova da Loura, Dunas de Mira e Nova das Dunas, e ainda pelas Travessas, Nova das Dunas e Nova de Mira, na freguesia de Arcozelo.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 10 de outubro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 23/10/2014

EDT-CMVNG/2014/649
(PROC.º Nº 0350/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua da Gema, junto ao nº 5, freguesia de Pedroso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 23/10/2014

EDT-CMVNG/2014/651
(PROC.º Nº 0392/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal do Urbanismo e Ambiente, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Arco do Sameiro, traseiras do nº 94, freguesia de Valadares, deste concelho, não cumpre os critérios de gestão de combustível, relativos aos estratos arbustivo e subarbustivo, definidos no Anexo do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 15/2009, de 14 de Janeiro, 17/2009 de 14 de Janeiro, 114/2011, de 30 de Novembro e 83/2014, de 23 de Maio, está consequentemente em incumprimento do disposto no nº 2 do artigo 15º do mesmo diploma legal, constituindo assim risco de incêndio e perigo para pessoas e bens.
- Prevê o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28/06
"Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta das edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante".
Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no disposto no nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos de gestão de combustível.
Deve ser assegurado o respetivo corte do material vegetal, numa faixa de 50 metros, relativamente à alvenaria exterior dos edifícios confinantes, não podendo ainda ocorrer quaisquer acumulações de

substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes vegetais, bem como outras substâncias altamente inflamáveis.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
A infração ao disposto no nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, constitui contra ordenação punível pelo nº 1 do artigo 38º do mesmo Decreto-Lei, com coima graduada de 140,00€ a 5.000,00€, no caso de praticado por pessoa singular, e de 800,00€ a 60.000,00€, no caso de pessoas coletivas.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 24/10/2014

EDT-CMVNG/2014/652
(PROC.º Nº 0358/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o logradouro da habitação situada na Rua de Belo Monte, nº 212, freguesia de Mafamude, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio e consequentemente perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 24/10/2014

EDT-CMVNG/2014/653
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 14/PCM/2014 de 10 de Março de 2014.
TORNA PÚBLICO que, a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 17 de Novembro de 2014, segunda-feira, pelas 17,00 horas.
Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 25 de Outubro de 2013, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se na receção da Câmara até às 17 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 17.11.2014.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal.
Vila Nova de Gaia, 24 de Outubro de 2014.
O Vereador, (Manuel António Correia Monteiro Dr.)
Data de Publicitação: 27/10/2014

EDT-CMVNG/2014/656
(PROC.º Nº 0397/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Travessa da Barrosa de Baixo, traseiras do nº 66, freguesia de Vilar de Andorinho, deste

concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio e consequentemente perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 29/10/2014

EDT-CMVNG/2014/657
(PROC.º Nº 0710/2014 – DMHPEV)
MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o logradouro e jardim da habitação abandonada localizada na Avenida das Rosas, nº 42 freguesia de Gulpilhares, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, igualmente verifica-se uma piscina nas traseiras da referida habitação que se encontra cheia de água estagnada, causando foco de insalubridade local, violando o disposto no artigo 33º e alíneas a) e b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Alínea a) do artigo 49º
"Acumular no interior dos edifícios ou outros espaços particulares, quaisquer tipo de resíduos, quando com isso possa ocorrer dano para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional;
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o logradouro da habitação abandonada em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos, bem como ao esvaziamento da piscina de que é proprietário.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Data de Publicitação: 30/10/2014

EDT-CMVNG/2014/658

(PROC.º Nº 0237/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito no gaveto da Rua de Guimbes com E. N 109 confinante com o nº 5388, freguesia de Gulpilhares, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014.

O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)

Data de Publicitação: 30/10/2014

EDT-CMVNG/2014/659

(PROC.º Nº 0732/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua das Flores, junto ao nº 365, freguesia de Pedroso, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.

Artigo 33º

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º

"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.

Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.

De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.

Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 30/10/2014

EDT-CMVNG/2014/660

(PROC.º nº 0770/2014 – DMHPEV)

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências delegadas pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara, por despacho nº 14/PCM/2014 de 10/03/2014
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de S. Lourenço, junto ao nº 1055, freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para pessoas e bens, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel António Correia Monteiro)
Data de Publicitação: 30/10/2014

EDT-CMVNG/2014/661

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA BARÃO DO CORVO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de outubro de 2014, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Sentido único de circulação rodoviária nascente-poente exceto para transportes públicos, com prioridade de passagem para veículos no sentido nascente-poente na Rua Barão do Corvo (troço compreendido entre a Rua Visconde das Devesas e a Rua José Mariani), União das Freguesias de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal .
Vila Nova de Gaia, 22 de outubro de 2014
O Vereador, (Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 30/10/2014

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 464468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia